

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1332ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 027-2023

Aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2023, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros, Alexandre Ramos Peixoto que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Marcelo Luís Loureiro dos Santos, Marco Antonio de Paiva Delgado, e Talita de Oliveira Porto com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes listados no Anexo II desta pauta (em bloco);
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações do agente Empresa Energetica Sta. Teresa Ltda. (SANTA TERESA);
4. Processo de Recontabilização nº 4768, referente aos agentes Brookfield Energia Comercializadora Ltda. (ELERAC) e Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO);
5. Contestação do agente Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A (GERANORTE), referente aos Termos de Notificação nºs CCEE2849/2023, CCEE2851/2023, CCEE2852/2023, CCEE3642/2023, CCEE3643/2023, CCEE3644/2023, CCEE4532/2023, CCEE4534/2023, CCEE4535/2023 – Penalidades de Medição;
6. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Bonaboca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (BONABOCA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1327ª reunião, realizada em 09 de maio de 2023;
7. Análise do Relatório Técnico nº RT CCEE06953/2023, referente ao Pedido de Impugnação apresentado pelos agentes Ilha Comprida Energia Ltda. (PCH ILHA COMP), Divisa Energia Ltda. (DIVISA) e Segredo Energia Ltda. (PCH SEGREDO) em face do cancelamento dos Relatórios Técnico de Recontabilização nºs 4832, 4833 e 4835;
8. Aprovação de Relatório de Asseguração dos Controles Gerais de TI - CliqCCEE 13;
9. Sorteio de matérias; e
10. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir o seguinte assunto no item “10. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Outorga de procuraçāo - Fibraplac Painéis de Madeira Ltda. (FIBRAPLAC) – Desligamento.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão da empresa, conforme data de adesão e operacionalização listada no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0545 CAd 1332ª)

2. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes listados no Anexo II desta pauta (em bloco) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a nomeação da conselheira Talita de Oliveira Porto, como relatora dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo II da presente Ata de Reunião e pela suspensão do Procedimento de Desligamento dos agentes ELETRONORTE e SANTO ANTONIO e o monitoramento por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do artigo 54º da REN 957/2021, tendo em vista a regularização da inadimplência. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0546 CAD 1332ª)

3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações do agente Empresa Energetica Sta. Teresa Ltda. (SANTA TERESA) – Item retirado de pauta por solicitação da conselheira relatora.

4. Processo de Recontabilização nº 4768, referente aos agentes Brookfield Energia Comercializadora Ltda. (ELERAC) e Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) as análises realizadas pela área técnica à luz dos Procedimentos de Comercialização vigentes, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, não acatar a solicitação dos agentes Brookfield Energia Comercializadora Ltda. (ELERAC) e Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO) para ajuste de montante nos sistemas da CCEE, visto que não há fundamentação em erro, conforme Processo de Recontabilização nº 4768. (Deliberação 0547 CAD 1332ª)

5. Contestação do agente Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A (GERANORTE), referente aos Termos de Notificação nºs CCEE2849/2023, CCEE2851/2023, CCEE2852/2023, CCEE3642/2023, CCEE3643/2023, CCEE3644/2023, CCEE4532/2023, CCEE4534/2023, CCEE4535/2023 – Penalidades de Medição – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (GERANORTE), em sua contestação aos Termos de Notificação nºs CCEE2849/2023, CCEE2851/2023, CCEE2852/2023, CCEE3642/2023, CCEE3643/2023, CCEE3644/2023, CCEE4532/2023, CCEE4534/2023, CCEE4535/2023 – Penalidades de Medição, apurada nas contabilizações de janeiro e fevereiro de 2023, devendo ser mantida a aplicação das penalidades no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos Reais), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0548 CAD 1332ª)

6. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Bonaboca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (BONABOCA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1327ª reunião, realizada em 09 de maio de 2023 – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 09.05.2023, na sua 1.327ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAD” determinou o desligamento do agente Bonaboca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (BONABOCA) do quadro associativo da CCEE, em razão da inadimplência apresentada na liquidação de energia de reserva, notificada conforme Termo de Notificação nº 5091/2023; (ii) em 25.04.2023, a BONABOCA apresentou tempestivamente impugnação à citada decisão do CAD; (iii) a decisão anterior do CAD foi emitida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis ao caso concreto; e, (iv) a BONABOCA regularizou o seu descumprimento de natureza financeira na liquidação de Energia de Reserva realizada nos dias 18 e 19/05/2023, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender

o procedimento de desligamento do agente, e consequentemente, determinar o monitoramento do agente por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes, com o arquivamento do procedimento de desligamento ao fim do período, caso mantida a situação de adimplência do agente. (Deliberação 0549 CAd 1332^a)

7. Análise do Relatório Técnico nº RT CCEE06953/2023, referente ao Pedido de Impugnação apresentado pelos agentes Ilha Comprida Energia Ltda. (PCH ILHA COMP), Divisa Energia Ltda. (DIVISA) e Segredo Energia Ltda. (PCH SEGREDO) em face do cancelamento dos Relatórios Técnico de Recontabilização nºs 4832, 4833 e 4835 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando (i) a correta avaliação de intempestividade sobre a data do pedido de recontabilização, o qual foi apresentado em inobservância ao prazo regulatório; (ii) a ausência de responsabilidade da CCEE na eventual falha da modelagem das usinas, uma vez que não foram identificados incidentes de sistema e de processos por parte da Câmara que pudessem contribuir com a inércia dos agentes; e, (iii) a responsabilidade exclusiva dos agentes sobre a manutenção e atualização das informações cadastrais de suas usinas, os conselheiros **decidiram, por unanimidade** (a) não acatar a solicitação dos agentes Ilha Comprida Energia Ltda. (PCH ILHA COMP), Divisa Energia Ltda. (DIVISA) e Segredo Energia Ltda. (PCH SEGREDO), quanto à abertura do Processo Recontabilização, e, (b) pelo encaminhamento à ANEEL da integralidade dos autos do processo para análise da Agência Reguladora, conforme o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0550 CAd 1332^a)

8. Aprovação de Relatório de Asseguração dos Controles Gerais de TI - CliqCCEE 13 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17, do inciso V do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando a Ata da 776^a reunião do CAd, de 27.01.15, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 755/2016, de 16.12.16, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, o relatório de asseguração razoável dos auditores independentes sobre a estrutura (desenho, implementação e eficácia operacional) dos controles gerais de tecnologia da informação do sistema de contabilização e liquidação, com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Independente PricewaterhouseCoopers – PwC, conforme Relatório de Asseguração dos Controles Gerais de TI, contendo o detalhamento das análises. Em razão da aprovação, os conselheiros determinaram à Superintendência o encaminhamento da questão à ANEEL, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0551 CAd 1332^a)

9. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros:
(a) Processos de Recontabilização: (a.i) Marco Antonio de Paiva Delgado: RTR nº 4814 e (a.ii) Talita de Oliveira Porto: RTR nº 4697; (b) Penalidades Técnicas: (b.i) Eduardo Rossi Fernandes: Termo de Notificação nº CCEE05860/2023; e (c) Solicitação de agente: (c.i) Análise do pedido de suspensão do parcelamento apresentado pelo agente Eletrogoes S/A (ELETROGOES): Talita de Oliveira Porto.

10. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Outorga de procuração - Fibraplac Painéis de Madeira Ltda. (FIBRAPLAC) – Operações CCEE – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 e inciso da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a necessidade de adotar providências para a defesa dos interesses da CCEE nos autos da Reclamação Pré-Processual nº 5002458-87.2023.4.04.7100, proposta pela Fibraplac Painéis de Madeira Ltda. (FIBRAPLAC) em face da CCEE, ANEEL e ONS, em trâmite no Juízo A do CEJUSCON de Porto Alegre/RS, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicia* aos advogados e estagiários do escritório Tortoro Madureira & Ragazzi para prestação de serviços no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0552 CAd 1332^a)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Alexandre Ramos Peixoto

Talita de Oliveira Porto

Eduardo Rossi Fernandes

Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Marco Antonio de Paiva Delgado

ANEXO I
Adesão de Agentes

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
FRICKE SOLDAS LTDA	FRICKE SOLDAS	88.490.610/0001-61	Consumidor Livre	01.06.2023	01.06.2023

ANEXO II
Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
TALITA DE OLIVEIRA PORTO	ELETRONORTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	Gerador		
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.	Produtor Independente		